

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE- PROAS**

**E D I T A L D E C R E D E N C I A M E N T O**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
(PROAS/SUDAM/2014)**

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, criada pela Lei Complementar nº 124/2007 e regulamentada pelo DECRETO Nº 8275, de 27 de junho de 2014, através de sua Coordenação Geral de Pessoal Administração e Finanças / SAMS- Serviço Médico, de conformidade com a autorização contida no Processo nº CUP 59004/000145/2014-27, com fundamento no art. 25 *caput*, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e ainda de acordo com as condições estipuladas na Norma de Procedimentos PROAS/SUDAM, no Decreto nº 4.978 de 13.02.2004 na Portaria Normativa nº 1 de 27.12.2007 do SRH do MPO, e na Decisão nº 656/95-TCU – Plenário, torna público pelo presente Edital (com seus anexos), para conhecimento de Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas, que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de assistência à saúde, nos seguintes termos e condições:

**1 - DO OBJETO DO PRAZO E DO LOCAL**

**1.1** – Este Edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área médica e de saúde, para prestação de serviços de Assistência à saúde aos servidores da Autarquia, seus dependentes e pensionistas, nas especialidades relacionadas no Anexo I, bem como nas demais especialidades afins que legalmente venham a ser reconhecidas.

**1.2** – O credenciamento objeto deste Edital dar-se-á pelo prazo de 60 meses a contar da publicação deste instrumento.

**1.2.1** – Dentro do prazo mencionado no item 1.2 a SUDAM receberá propostas de profissionais e/ou instituições de qualquer ramo ou especialidade mencionada no item 1.1, desde que atendidos os requisitos constantes neste instrumento.

1.2.2 – A SUDAM reserva-se o direito de a qualquer momento e meio utilizar-se, suplementarmente, de **convites** a demais interessadas com vistas a aumentar o universo de credenciados e aprimorar o atendimento aos usuários PROAS/SUDAM.

**1.3** – O **local** para entrega das propostas e documentação de credenciamento será:  
a **Sede da SUDAM, em Belém (PA)**: situada na Tv. Antonio Baena Nº 1113, Serviço Médico – SAMS, no horário de 8.00 às 12.00 e 14.00 às 18 horas.

**2 – DA PROPOSTA**

**2.1** – A proposta de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambigüidade com a **documentação** solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio da proponente constando:

**2.1.1** - Dados da pessoa física ou jurídica proponente, constando no que couber: **nome, razão social** (e de fantasia, se houver), **especialidade do profissional, endereço, fone/fax/celular, e e-mail.**

**2.1.2** - Descrição dos **serviços** a serem prestados, bem como, **horário e local e forma** de atendimento aos usuários do PROAS/SUDAM.

**2.1.3** - Declaração da **estrutura** disponível, compreendendo: instalações e aparelhamento, bem como pessoal técnico adequado e disponível para o atendimento dos usuários PROAS/SUDAM.

**2.2** - A proposta quando apresentada, será encaminhada previamente a Área de Saúde/SUDAM para a devida **pré-análise**, e estando completa e devidamente instruída (com todos os documentos exigidos neste Edital), será entregue à proponente um **comprovante** de recebimento/autuação junto ao protocolo da SUDAM.

**2.2.1** - A **proposta** apresentada incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerada inepta e devolvida no ato de seu recebimento às interessadas sem sua autuação e/ou protocolo, podendo este reapresentá-la a qualquer tempo após saneadas as pendências assinaladas.

**2.3** - A apresentação de **proposta**, vincula a proponente, sujeitando-a, integralmente, as presentes condições deste credenciamento.

### **3 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** – A(s) interessada(s) em credenciar-se junto à SUDAM, deverão apresentar juntamente com suas propostas os seguintes **documentos** instrutórios:

#### **3.1.1 - DAS PESSOAS FÍSICAS**

**3.1.1.1 - Curriculum Vitae**, enfatizando a área de formação (especialidade).

**3.1.1.2 – Diploma** e/ou **Certificado** de Graduação, Título de Especialização ou comprovação através da apresentação de declaração da entidade responsável pela legalização da especialização.

**3.1.1.3-Cadastro de pessoa física (CPF) e Cédula de Identidade (CI).**

**3.1.1.4** - Prova de registro/inscrição e regularidade junto ao **Conselho Regional** no qual o profissional seja registrado.

**3.1.1.5** - Comprovante de regularidade em relação ao recolhimento do **Imposto sobre Serviços** (ISS).

**3.1.1.6** – Comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal

### **3.1.2 – DAS PESSOAS JURÍDICAS**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídica (CNPJ)

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da credenciada, ou outra equivalente, na forma da Lei. A prova de regularidade para a Fazenda Federal será atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante as Certidões Negativas com os Tributos Federais (emitida pela Secretaria da Receita Federal) e Dívida Ativa da união (fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional)

b.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de:

b.3) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade; e

b.4) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

b.5) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A da consolidação da leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

b.5.1) a referida certidão será expedida através de consulta realizada pela Comissão ao sitio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

**3.1.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto** ou **contrato social** em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

**3.1.2.2 - Licença de funcionamento** expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado onde os serviços forem prestados.

**3.1.2.3** – comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional respectivo

**3.1.2.4** - comprovante de regularidade em relação ao recolhimento do ISS

**3.1.2.5** - declaração da entidade informando se é optante do Simples e se positivo, documento de isenção expedido pela Receita Federal

**3.1.2.6** – identificação do responsável técnico com curriculum vitae e comprovante de regularização junto ao conselho de classe respectivo.

**3.1.2.7** – As pessoas físicas e jurídicas interessadas em credenciar-se deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo proposto:

#### Declaração

(Nome da Empresa ou Pessoa física)-----CNPJ/MF ou CPF/MF nº-----sediada--  
-----(endereço completo)-----declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo para Credenciamento Médico nº 01/2014, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

-----

Data e local

-----  
Nome e nº da identidade do declarante

b) Declaração de que a empresa não possui mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme modelo proposto:

#### Declaração

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)-----, CNPJ/MF ou CPF/MF nº-----, sediada  
(endereço completo)-----declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18  
(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho,  
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)  
anos. (conforme inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666/93 e alterações).

-----  
Data e local

-----  
Nome e nº da identificação do declarante

**3.2** - Os **documentos** requisitados para este credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples (neste caso acompanhado do original, para conferência/autenticação por servidor da Autarquia), e, preferencialmente, colecionada na ordem deste edital, com as folhas devidamente numeradas e rubricadas (constando a primeira folha um índice onde estejam descritos cada um dos documentos acima com sua respectiva numeração), sendo desnecessária sua encadernação.

**3.3** – Os documentos (certidões/atestados) apresentados pela(s) proponente(s) e obtidos via **internet**, necessitam de oportuna validação (confirmação) de sua autenticidade *on line* em site governamental respectivo por servidor desta Superintendência.

**3.4** - Em relação às pessoas jurídicas interessadas em credenciar-se, é **vedada a participação** de dirigentes e servidores dos Órgãos ou Entidades da Administração Federal, nessa qualidade, em Órgão de direção, gestão, orientação, fiscalização, apoio ou execução da(s) proponente(s), ainda que prevista em Estatuto ou contrato social.

**3.5** – Os contratados se obrigam a manter as **condições de credenciamento** durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

#### **4 – DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** – Para a(s) interessada(s) ter sua proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

**4.2** – Após a aprovação da proposta, a equipe técnica da Área de Saúde, antes da assinatura do instrumento contratual, efetuará a **visita/inspeção técnica** ao local indicado para a prestação dos serviços, emitindo nos autos **parecer** e/ou **laudo conclusivo** acerca da factibilidade do credenciamento da interessada, restando o direito permanente à vistoria das instalações e do aparelhamento dos locais de atendimento dos serviços contratados, sempre que julgada conveniente e oportuna pela SUDAM/Contratante.

#### **5 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - Os recursos atribuídos para a realização deste credenciamento correrão por conta do Orçamento da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, exercício 2008, no Programa de Trabalho 04.301.0750.2004.0001– Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes; Fonte – 151-Contribuição Social S/O. lucro das pessoas Jurídicas;

#### **6 - DO CONTRATO E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E À NORMA DO PROAS/SUDAM**

**6.1** - O **contrato** de prestação de serviços na forma constante no **Anexo VIII** (facultando-se a adoção de instrumento equivalente) entre a SUDAM e as pessoas físicas ou jurídicas, julgadas aptas neste Credenciamento para um período de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, faz parte integrante deste edital, e disciplina as demais obrigações entre as partes.

**6.2** - O presente **Edital**, juntamente com a **Norma de Procedimentos PROAS/SUDAM**, assim como a(s) **proposta(s)** das interessada(s) farão parte integrante do **contrato** ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

#### **7 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** – É expressamente vedado o cometimento a terceiros (**subcontratação**) da execução dos serviços objeto deste edital.

## **8 - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

**8.1** - Os **preços** a serem pactuados com os credenciados por ocasião da lavratura do instrumento contratual adotarão por eleição, conforme a especialidade, as **tabelas** constantes no **Anexo II**, deste Edital.

**8.1.1** - Facultar-se-á a Coordenação Geral de Pessoal Administração e Finanças da SUDAM, a concessão de **reajuste de preços** no pagamento dos serviços credenciados nas **tabelas** atualizadas no âmbito de cada especialidade.

**8.2** - Caso a Coordenação Geral de Pessoal, administração e Finanças institua, no decorrer da vigência deste contrato Tabela de Cobrança própria, ou não, a(as) especialidades (s) em substituição às constantes no anexo II, deverá ser comunicado aos interessados para conhecimento e anuência por meio de Termo Aditivo. Nos casos de não aceitação da Nova Tabela pelos contratados será realizada a rescisão contratual.

**8.2.1** - No caso da alteração de que trate o item 8.2, deverá a Coordenação Geral de Pessoal, Administração e Finanças, providenciar a alteração no anexo II do presente Edital.

## **9 – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1** - Nenhuma responsabilidade caberá à SUDAM, com relação a **terceiros** em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

**9.2** - A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e **legitimidade** das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

## **10 – DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** – O atendimento aos usuários do PROAS/SUDAM far-se-á pelo sistema de **livre escolha** dos credenciados nos termos e condições previstas neste Edital.

**10.2** – A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários do PROAS/SUDAM mediante a simples apresentação da **carteira de identificação** e/ou **identidade** do(s) usuário(s), acompanhada da **guia(s) de atendimento** respectiva(s) devidamente preenchida(s) e autorizada(s) pelos médicos da SUDAM.

**10.3** – Nos casos de **urgência** e/ou **emergência**, incluindo atendimento e socorro imediato nos dias de feriados e/ou fora dos horários de expediente normal da SUDAM, será facultada a apresentação à(s) credenciada(s) da **guia de encaminhamento**

respectivo, bastando a apresentação por parte do(s) usuário(s) de sua **carteira de identificação** do PROAS/SUDAM, caso em que tão somente verificar-se-á sua validade e solicitar-se-á a apresentação de sua **cédula de identidade** ou equivalente.

**10.3.1** - Nesta hipótese o usuário assinará **guia de atendimento de urgência/emergência** em modelo/formulário na forma do **Anexo III**, deste Edital, que poderá ser obtido no âmbito desta Autarquia, dos credenciados e/ou de **Internet** (através de *e-mail* ou *download* no site [www.sudam.gov.br](http://www.sudam.gov.br))

**10.3.2** - Na falta do mesmo faculta-se sua substituição por **guia/formulário próprio** da(s) credenciada(s), desde que conste assinatura, carimbo e identificação sua e do usuário, descrição dos serviços prestados, medicação/tratamento dispensado e **CID**, ambos em 2 (duas) vias (sendo que uma a ficar com a credenciada e outra a ser entregue ao usuário), que será documento hábil para a **cobrança/pagamento** dos serviços prestados e devidamente comprovados juntamente com o **laudo médico** circunstanciado emitido pela credenciada a ser homologado quando por ocasião da **perícia médica** a ser realizada pela Área de Saúde/SUDAM.

**10.3.3** - Os casos de **internação** de urgência/emergência deverão ser comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fins de realização de **visita hospitalar** e **perícia médica** do Serviço Médico da SUDAM e validação da **guia de atendimento** respectiva.

**10.4** - É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da(s) credenciada(a) a **retenção** e/ou exigência de apresentação de qualquer(is) documento(s) adicionais aos que estão elencados nesta cláusula, aposição de **assinatura** em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de **depósito** e/ou **caução** de qualquer natureza pelo(s) serviço(s) solicitado(s) e/ou prestado(s) ao usuário do PROAS/SUDAM.

**10.5** - Ao(s) usuário(s) do PROAS/SUDAM é reservado o direito de **denunciar** a qualquer tempo e meio, eventual(is) irregularidade(s) verificada(s) no atendimento, faturamento e/ou na prestação dos serviços, cabendo a Área de Saúde/SUDAM a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou **descredenciamento** da(s) contratada(s) por esta Superintendência, no teor da lei e deste instrumento editalício.

**10.6** - Nos exames e procedimentos cirúrgicos de menor porte como: **endoscopias, cirurgias oftalmológicas** e outras afins que requeiram a internação do usuário e sua permanência de até no máximo de 06 (seis) horas (salvo complicações pós-operatórias e/ou se tratando de paciente de risco), far-se-á preferencialmente sempre que possível em **sala de repouso**.

**10.7** - Na prestação de **serviços odontológicos** deverão ser observados os seguintes procedimentos:



**10.7.1** – O usuário solicitará na Área de Saúde, a **guia de atendimento odontológico** (em três vias) e o levará ao prestador de serviços, para ser preenchido, assinado e incluso **plano de tratamento odontológico** (especificando os serviços a serem executados, o código de procedimento, o valor dos serviços e o valor total do tratamento), e encaminhado a Área de Saúde para realização de **conferência e autorização**.

**10.7.2** - Somente após a expressa **autorização** da Área de Saúde/SUDAM a credenciada poderá iniciar o **tratamento odontológico**. Em hipótese alguma a SUDAM assumirá compromissos de pagamento de tratamentos, bem como de alterações no orçamento, realizados sem a sua prévia e expressa **autorização**.

**10.7.3** – Após a conclusão do tratamento odontológico o servidor se apresentará na Área de Saúde/SUDAM até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de arcar pessoal e diretamente com a responsabilidade do pagamento integral dos serviços prestados pela credenciada.

**10.8** - O limite anual de **sessões** nos atendimentos por beneficiário por modalidade restringir-se-á: **Psicoterapia** (sessões de psicologia clínica) e **Fonoaudiologia**: 04 (quatro) sessões ao mês no período de 06 (seis) meses; **Fisioterapia**: 10 (dez) sessões ao mês durante 06 (seis) meses. Respaldo legal, SRH/MPO.

**10.8.1** – Caso haja necessidade na manutenção do tratamento, e tenha sido extrapolado o **limite de sessões** estabelecido para estas especialidades, será expedido **laudo médico** circunstanciado a ser encaminhado a perícia médica da Área de Saúde/SUDAM onde será submetido a aprovação pela **Junta Médica** oficial do órgão para fins de continuidade do tratamento.

**10.8.2** – Na hipótese de suspensão/paralisação dos serviços do PROAS/SUDAM, os credenciados se comprometem a cobrar aos seus usuários em **atendimento particular** o valor da tabela pactuada no instrumento contratual firmado com esta Superintendência. Neste caso não caberá aos usuários qualquer direito a **indenização** e/ou **ressarcimento** posterior por parte da Autarquia pelo serviço/tratamento prestado.

## **11 – DO DESCREDENCIAMENTO**

**11.1** - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelos médicos da SUDAM, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários PROAS/SUDAM, concedido o direito a **ampla defesa e contraditório**, a sua imediata exclusão do rol de credenciados e sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais **sanções** administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*.

## **12 - DAS SANÇÕES**

**12.1** - Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes **sanções administrativas**, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

**12.1.1 - Advertência;**

**12.1.2 - Multa**, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;

**12.1.3 - Exclusão** (Descredenciamento).

**12.1.4 - Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**12.1.5 - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em caso de falta maior, a critério e convencimento da SUDAM.

## **13 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**13.1** - Os documentos (de acordo com a NP PROAS/SUDAM) necessários ao processo de **faturamento/pagamento** no âmbito desta Autarquia a serem apresentados mensalmente pela(s) credenciada(s) são:

**13.1.1 - Fatura discriminativa** (em 3 vias);

**13.1.2 - Guia de Atendimento** ou **Guia de Atendimento de Urgência/Emergência** ou **Guia de Atendimento Odontológico**;

**13.1.3 - Nota Fiscal** (NF);

**13.1.4 - Recibo/Prestação de Contas** (em 3 vias).

**13.1.5 - Comprovante de Regularidade Fiscal.**

**13.2** - O **prazo** de apresentação da documentação para pagamento deverá ser até o **5º** (quinto) **dia útil** do mês subsequente ao mês dos serviços prestados pela contratada.

**13.3** - É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer **sobretaxa** à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

**13.4** – Em caráter excepcional, nas situações em que os exames, tratamentos e/ou intervenções cirúrgicas não estejam previstas em qualquer das **tabelas de honorários constantes no anexo II**, ou existentes no mercado, serão autorizados mediante prévia **negociação** entre a(s) credenciada(s) e a área de Saúde/SUDAM tendo como parâmetro o preço praticado no mercado local e/ou nacional para a especialidade prestada.

## **14 – DOS RECURSOS**

**14.1** - Das decisões da Coordenação de Gestão de Pessoas, que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido **recurso**, assegurando-se em qualquer instância o direito a **ampla defesa e contraditório** no prazo e forma da lei.

## **15 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**15.1** - A SUDAM se reserva o direito de **anular** ou **revogar** o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba **indenização** de qualquer espécie;

## **16 – DA DENÚNCIA**

**16.1** – É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu **descredenciamento** mediante promoção de **denúncia** do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente a SUDAM, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

## **17 – DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** – A Coordenação de Gestão de Pessoas, designará um grupo de trabalho, que será o responsável pelo **acompanhamento/supervisão** do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

**17.2** - A qualquer tempo, poderá o Serviço Médico da Sudam, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

## **18 – DA PUBLICIDADE**

**18.1** - O **Edital** estará a disposição das interessadas durante o expediente normal, em Belém na sede da SUDAM, Serviço Médico, Tv. Antonio Baena nº 1113, e no Site. [www.sudam.gov.br](http://www.sudam.gov.br)

**18.2** - Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será enviado aos **órgãos de classe**, afixado no **quadro de avisos** da SUDAM, publicado no **DOU**, e em **jornal** de grande circulação na capital do Estado onde realizar-se-á o credenciamento, além de disponibilizado na **internet** ([www.sudam.gov.br](http://www.sudam.gov.br)).

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Os **casos omissos** serão decididos pela **Área de Saúde**, juntamente com a **Coordenação de Gestão de Pessoas** e anuência da Coordenação Geral de Administração e Finanças e Diretoria de Administração da Sudam.

**19.2** - Integram este Edital os seguintes Anexos: ANEXO I - **ESPECIALIDADES**; ANEXO II - **TABELAS REFERENCIAIS DE HONORÁRIOS**; ANEXO III - **GUIA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** - modelo; ANEXO IV - **GUIA DE ATENDIMENTO** - modelo; ANEXO V - **GUIA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO**; ANEXO VI - **RECIBO** - modelo; Anexo VII - **FATURA** - modelo; Anexo VIII - **TERMO SIMPLIFICADO DE CONTRATO**

Belém, de 2014

## ANEXO I

ao Edital de Credenciamento PROAS/SUDAM Nº 01/2014

### ESPECIALIDADES

a) **SAÚDE E AFINS**

**Hospitais, Casas de Saúde, Clínicas, Laboratórios e Consultórios Médicos Especializados para atendimento nas áreas de:** Acupuntura, Alergia e Imunologia, Anestesiologia, Angiologia, Broncoesofagologia, Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia da Cabeça e Pescoço, Cirurgia da Mão, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Citopatologia, Dermatologia, Eletroencefalografia, Endocrinologia e Metabologia, Endoscopia Digestiva, Fisioterapia, Fisiatria, Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Genética Clínica, Geriatria, Ginecologia, Hematologia, Hemodinâmica, Hemoterapia, Homeopatia, Infectologia, Mastologia, Medicina Intensiva, Medicina Interna ou Clínica Médica, Medicina Legal, Medicina Nuclear, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurofisiologia Clínica, Neurologia, Neurologia Pediátrica, Nutrologia, Nutrição Enteral e Parenteral, Obstetrícia, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Patologia, Patologia Clínica, Pediatria, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria, Radiologia, Radioterapia, Reumatologia, Terapia Intensiva, Terapia Ocupacional, Tisiologia e Urologia. e outras especialidades legalmente reconhecidas.

b) **PSICOLOGIA:** Clínicas e consultórios para atendimento nas áreas de: Psicologia Clínica, do Trabalho e Organizacional e afins..

c) **ODONTOLOGIA:** Clínicas e Consultórios para atendimento ambulatorial eletivo e emergências odontológicas nas áreas de: Radiologia, Odontopediatria, Dentística Restauradora, Endodontia, Periodontia, Prótese, Cirurgia e Ortodontia e afins.

#### **OBSERVAÇÕES.:**

- Os **Hospitais, Casas de Saúde e Clínicas** assim qualificados devem atender pelo menos a maioria das especialidades acima, e oferecer preferencialmente: sala de repouso, apartamento (tipo "A" E "B" conforme a classificação da Associação de Hospitais da Unidade da Federação do domicílio da(s) proponente(s)), Centro Cirúrgico, Banco de Sangue, UTI, Serviços Complementares de Diagnóstico, Serviços de Radiologia, Serviços de Patologia, Clínica e Anatomia Patológica, Almoxarifado, Farmácia, Serviços de Copa, Cozinha, Lavanderia e Transporte, Laboratórios de Análise Clínica, Patologia Clínica, Anatomo-Patológica, Cito-Patológica, Serviços de Radiologia, Ultra-Sonografia, Radioterapia, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética.
- É facultado a Área de Saúde/SUDAM, nos termos do itens 1.1 e 1.2 deste edital, o recebimento de propostas de credenciamento de profissionais e/ou instituições de qualquer ramo/especialidade de medicina e/ou saúde, a qualquer tempo, desde que legalmente reconhecidas.

**ANEXO II**  
ao Edital de Credenciamento PROAS/SUDAM Nº 01/2014

**TABELAS REFERENCIAIS DE HONORÁRIOS**

- I ) TABELA DE HONORÁRIOS MÉDICOS DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA- **AMB** -  
CBHPM- Classificação Brasileira de Hierarquizada de Procedimentos Médicos. 2012-7ª Edição  
UCO integral, ou seja, CBHPM-2012- 7ª Edição cheia
  
- II ) TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - **ABO**.
  
- III) TABELA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - **CRP** - PA/AP.
  
- IV) GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE.
  
- V) TABELA DA ASSOCIAÇÃO DE HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO PARÁ - **AHCSEP** .
  
- VI) TABELA DA CIEFAS

**ANEXO III**  
ao Edital de Credenciamento PROAS/Sudam Nº 01/2014

**GUIA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - modelo**

**MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
ÁREA DE SAÚDE**

**GUIA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**

SERVIDOR: _____	MATRÍCULA SIAPE nº _____
ENDEREÇO: _____ FONE: (    )	
DEPENDENTE: _____	CID nº _____

INSTITUIÇÃO/PROFISSIONAL _____	CREDENCIADO: _____
ENDEREÇO: _____ FONE: (    )	

DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇOS PRESTADOS(S):


___/___/___ Data	Assumo neste ato o compromisso de me submeter a perícia médica/odontológico no ÁREA SAÚDE/SUDAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, sob pena de arcar pessoal e integralmente pelo pagamento dos serviços ora prestados.	_____
Horário: ___ : ___ hrs.	ASSINATURA DO USUÁRIO C.I / CPF nº	ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO/ODONTÓLOGO PLANTONISTA
		ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO DA ÁREA DE SAÚDE.
		Em, ___ / ___ / ___

**OBS.:**

- (1) no ato da emissão da referida **guia de atendimento de urgência/emergência** deverá ser fornecido ao usuário **laudo médico/odontológico** circunstanciado (acompanhado dos **exames** respectivos eventualmente realizados) para fins de realização de **perícia** junto a ÁREA DE SAÚDE/SUDAM e pagamento dos serviços prestados.
- (2) Os casos de internação de urgência/emergência deverão ser comunicados no prazo de 48 horas para fins de realização de visita hospitalar e perícia médica a ÁREA DE SAÚDE/SUDAM, e validação da guia de atendimento respectiva.

**ANEXO IV**  
**ao Edital de Credenciamento PROAS/SUDAM n 01/2014**  
**GUIA DE ATENDIMENTO - modelo**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MIN**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ÁREA DE SAÚDE**

**GUIA DE ATENDIMENTO**

SERVIDOR: _____	MATRÍCULA SIAPE nº _____
ENDEREÇO: _____ FONE: (    )	_____/_____/_____ Data
DEPENDENTE: _____	

INSTITUIÇÃO/PROFISSIONAL _____	CRENCIADO:
ENDEREÇO: _____ FONE: (    )	_____

DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) AUTORIZADO(S):


ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO DA ÁREA DE SAÚDE/SUDAM	ASSINATURA DO USUÁRIO	ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL CREDENCIADO
---	-----------------------	--

**OBSERVAÇÕES.:**

- (1) O prazo de validade da respectiva guia de atendimento é de 30 (trinta) dias, podendo sua validação ser prorrogada a critério do médico da Área de Saúde da SUDAM.
- (2) Os casos em que seja necessário internação de urgência/emergência deverão ser comunicados no prazo de 48 horas para fins de realização de visita hospitalar e perícia médica pela Área de SAÚDE/SUDAM, e expedição da guia de atendimento (internação) respectiva.





ANEXO VI  
ao Edital de Credenciamento PROAS/SUDAM Nº 01/2014

**RECIBO** - modelo<sup>1</sup>

**Recebemos da SUDAM – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), referente a serviços (descrever  
os serviços executados) \_\_\_\_\_ prestados aos usuários  
do PROAS/SUDAM, no período de \_\_\_\_\_ (mês)/ \_\_\_\_ (ano), conforme guia(s) de atendimento(s)  
em anexo.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

**DADOS BANCÁRIOS (da credenciada):**

- a) Banco:
- b) Agência:
- c) C/C
- d) Telefone/Consultório

<sup>1</sup> O referido recibo deverá ser emitido em duas (2) vias.

**ANEXO VII**

ao Edital de Credenciamento PROAS/SUDAM Nº 01/2014

**FATURA**

À  
SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

DEVE

À (AO)

\_\_\_\_\_, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), corresponde as despesas do PROAS no mês de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_.

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>VALOR</b>
01 -		
02 -		
03 -		
04 -		
05 -		
06 -		
07 -		
08 -		
09 -		
10 -		
11 -		
12 -		
13 -		
14 -		
15 -		
16 -		
17 -		
18 -		
19 -		
20 -		

(Local/data)

\_\_\_\_\_  
assinatura/carimbo da credenciada

**ANEXO VIII**

ao Edital de Credenciamento PROAS/SUDAM nº 01/2014

**TERMO SIMPLIFICADO DE CONTRATO****1. PROCESSO nº:****CONTRATO n.º:**

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento de contrato tem como fundamento o art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores (inexigibilidade de licitação) Decreto nº 4.978 de 13.02.2004, na portaria Normativa nº1 de 27.12.2007 (SRH/MPO) e na Decisão nº 656/95 TCU – Plenário, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento PROAS/SUDAM nº 01/2014, na Norma de Procedimentos PROAS/SUDAM 2014, cujas cláusulas neles contidos acatam as partes integralmente se comprometem a cumpri-lo integralmente sujeitando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**3. SUDAM/CONTRATANTE:**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA  
AMAZÔNIA**CGC nº:**

092036650001-77

**4. CREDENCIADA/CONTRATADA:****CGC nº:****5. OBJETO:****6. RECURSOS FINANCEIROS :**Programa de Trabalho 04.301.0750.2004.0001– Assistência Médica e Odontológica  
aos Servidores, Empregados e seus Dependentes;

Fonte: 151 – Contr. Social s/o lucro das pessoas jurídicas.

Natureza de Despesa:

Nota de Empenho nº:

**7. DO PREÇO, REAJUSTE E PAGAMENTO:**

**7.1** – Os preços cobrados pela CREDENCIADA/CONTRATADA obedecerão os honorários previstos na Tabela do Anexo II do Edital de Credenciamento PROAS/SUDAM nº 01/2014, e sofrerão reajuste nos termos do item 8.1.1 do referido Edital.

**7.2** – Os pagamentos serão realizados de acordo com os termos da Cláusula XIII do Edital de Credenciamento PROAS/SUDAM nº 01/2014.

**8. DAS PENALIDADES:** Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pela CREDENCIADA/CONTRATADA no teor da Cláusula retro, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula XII do Edital de Credenciamento PROAS/SUDAM nº 01/2014.

**9. DA PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato será publicado através de extrato no DOU, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**10. DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.1** - A CREDENCIADA/CONTRATADA se compromete à:

- a) Cumprir, a contento, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de Credenciamento referido os serviços propostos aos usuários PROAS/SUDAM;
- b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento PROAS/SUDAM nº 01/2014;
- c) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários PROAS/SUDAM e a terceiros;
- d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados;
- e) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

**10.2** - A SUDAM/CONTRATANTE se compromete:

- a) Ao pagamento dos serviços, na forma e condições previstas na Cláusula Sétima deste instrumento;
- b) Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada/Contratada;
- d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvado os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deixe ser interrompido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Área de Saúde da SUDAM.

**11. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO :**

**11.1** - O presente contrato vigorará, na forma do estabelecido no Regulamento de Credenciamento, pelo período de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.2** - Em caráter excepcional, poderá o prazo contratual ser prorrogado na forma do parágrafo 4º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.3** - Poderá este contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura do Termo Aditivo.

**12. DA RESCISÃO:** O presente instrumento contratual será rescindido, a critério da SUDAM/CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, em qualquer momento, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, quando: a) a CREDENCIADA/CONTRATADA incidir em algumas das circunstâncias previstas na Cláusula XI do Edital de Credenciamento PROAS/SUDAM nº 01/2014 e/ou incorrer em instauração de processo judicial de insolvência civil; b) a SUDAM/CONTRATANTE tiver que se submeter à determinação superior, visando disciplinar a Administração Federal; c) da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivos da execução contratual; d) convir as partes por mútuo acordo, desde que não traga prejuízo à SUDAM/CONTRATANTE.

**13. DO FORO:** Para solução das pendências é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária desta capital.

**14. LOCAL, DATA E ASSINATURA:** E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também os subscrevem. Belém (PA),     /     /

Representante da  
Credenciada/Contratada  
(Nome/CPF/)

Representante da SUDAM/Contratante  
(Nome/CPF)

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº